

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058/2025, 21 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Altera o Anexo VI da Lei Complementar nº. 009/2014, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo VI da Lei Complementar nº. 009, de 09 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo IV
Tabela de Função Gratificada

Qt.	DENOMINAÇÃO	FG	GRATIFICAÇÃO
01	Diretor de Ensino	FGDE. 1	30%
06	Gestor Escolar até 300 alunos	FGDE. 1	18%
04	Gestor Escolar de 301 até 500 alunos	FGDE. 2	20%
02	Gestor Escolar de 501 até 800 alunos	FGDE. 3	25%
06	Gestor Escolar Adjunto de até 300 alunos	FGDA. 1	18%
04	Gestor Escolar Adjunto de 301 até 500 alunos	FGDA. 2	20%
02	Gestor Escolar Adjunto de 501 a 800 alunos	FGDA. 3	25%
02	Secretário Escolar com até 300 alunos	FGSE. 1	13%
04	Secretário Escolar de 301 até 500 alunos	FGSE. 2	15%
02	Secretário Escolar de 501 até 800 alunos	FGSE. 3	18%
01	Secretários Escolar com mais de 800 alunos	FGSE. 4	20%
12	Supervisor Escolar	FGDE. 1	25%
06	Orientador Educacional	FGOE. 1	20%
40	Coordenador Pedagógico	FGCO. 1	25%
06	Técnico de Planejamento	FGTP. 1	23%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2025.



Marivaldo Pena
Prefeito constituinte

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422